Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
Estado de São Paulo
Praça Domingos Tavares Barradas, s/nº. – Centro – Sales Oliveira - SP
CEP. 14.660-000
Telefone: (16) 3852-0200 | www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

LEI Nº 2.449/2025
de 17 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências."

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica definido para o Exercício de 2025, o índice de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, no percentual de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), resguardada a observância dos limites constitucionalmente estabelecidos

§1º. A revisão geral anual de que trata o *caput* deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensão.

§2º. Ficam os valores de gratificação previstos na Lei Municipal nº. 2.212/22, de 30 de setembro de 2022 e na Lei Complementar nº. 001/23, de 01 de setembro de 2023 unificados em R$1.694,84 (um mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

§3º. Ao valor constante no §2º. deste artigo se aplica a revisão geral anual previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 17 de janeiro de 2025.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.334/2023.

PAULA TEIXEIRA GONÇALVES CEZAR
Diretora do Departamento de Administração
Autógrafo nº. 2.491/2024